ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a s disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 525, DE 15 DE JANEIRO DE 1.988

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de Cz$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), para fazer face às despesas com a execução de obra prevista no programa Cidades Médias do Estado de S.Paulo, de acordo com a seguinte classificação técnica:-

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÔES E EDIFICAÇÔES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

22- Execução da Infra-Estrutura da Alça Viária...Cz$ 3.000.000,00

CLASSIFICAÇÂO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1058 Urbanismo

10585750 Vias Urbanas

10585751.22 Execução de Infra-Estrutura da Alça Viária.....Cz$ 3.000.000,00

ARTIGO 2º:- Os recuros financeiros mencionados no artigo precedente, destinar-se-ão ao sistema viário urbano desta cidade especificamente nas obras de Infra-Estrutura da Alça Viária que ligará a Rua 14 de Julho ao Terminal rodoviá

rio do Município.

PARÀGRAFO ÚNICO :- A cobertura do Crédito autorizado no artigo 1º, será efetuada com a utilização dos recuros a serem repassados mediante Convênio celebrado entre o Município de São João da Boa Vista e a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São paulo.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 526, DE 15 DE JANEIRO DE 1.988

"Altera os valores constantes do Artigo 2º da Lei nº 501, de 10 de Novembro de 1.987, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Ficam alterados os valores constantes do Artigo 2º da Lei nº 501 de 10 de novembro de 1.987, que passam a vigorar da seguinte forma:-

"ARTIGO 2º:-

(01) um DIRETOR GERAL - Classe 1Cz$ 42.690,00

(01) um CHEFE DE SECRETARIA - Classe 5Cz$ 28.720,00

(01) um ASSESSOR LEGISLATIVO - Classe 7.....Cz$ 21.650,00

(02) dois ASSISTENTES LEGISLTIVOS- Classe 8Cz$ 18.200,00

(01) um TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÂO - Classe 8Cz$ 18.200,00

(01) um CONTADOR - Classe 4Cz$ 31.350,00

ARTIGO 2º :- A evolução funcional se processará de acordo com as normas contidas na Lei Municipal nº 429, e a de nº 431, e o Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 175/66.